



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 159/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC, torna pública a seleção de alunos para o **Curso de Especialização em Gestão Escolar do Sistema da Universidade Aberta do Brasil**, oferecido com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD-UFSCar), em conformidade com o Edital CAPES 25/2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de alunos para o Curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância, será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital, ofertará 250 vagas distribuídas para os polos, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Relação de polos e vagas disponíveis

Polos	Totais Vagas
Cubatão - SP Vila Couto	50
São Paulo - SP - Jardim Santa Lucrecia	50
São Paulo - SP - Jardim Santa Terezinha	50
São Paulo - SP - Paraisópolis	50
São Paulo - SP - Parque Veredas	50

1.3. Os endereços dos polos podem ser consultados através do Anexo II.

1.3.1. Não haverá atividades presenciais nos polos de apoio.

1.4. As informações sobre o curso poderão ser consultadas através do Anexo III.

1.5. As dúvidas/problemas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro indicado nos canais disponibilizados a seguir, a partir de e-mail intitulado "Edital de abertura nº 159/2024/SEaD/R":

1.5.1. Dúvidas/problemas sobre o edital ou o processo seletivo: [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br)

1.5.2. Dúvidas sobre o curso: [flaviocaetano@ufscar.br](mailto:flaviocaetano@ufscar.br)

1.5.3. Dúvidas/problemas com a matrícula: [gestaopolouab@ufscar.br](mailto:gestaopolouab@ufscar.br)

1.6. Será cobrada taxa de matrícula de R\$ 50,00 para as pessoas convocadas a realizarem a matrícula.

1.7.1. Não será cobrada taxa de inscrição e não haverá cobrança mensal do curso.

1.7. A pessoa candidata que estiver inscrita ou matriculada em um curso de Especialização da UAB fica impedida de se inscrever neste Edital

1.8. Poderão participar deste Processo Seletivo, tendo a seguinte ordem de prioridades (Atendimento ao Edital CAPES 25/2023):

1.8.1. Primeiros inscritos da Prioridade 1 - Categoria de Professores da Educação Básica.

1.8.2. Primeiros inscritos da Prioridade 2 - Categoria dos gestores e demais profissionais da educação.

## 2. REQUISITOS

2.1. As pessoas candidatas devem comprovar no momento da inscrição, obrigatoriamente:

2.1.1. Graduação em licenciatura de qualquer área (reconhecido pelo MEC);

2.1.2. Declaração atualizada de vínculo:

2.1.2.1. como professor da educação básica para quem se inscrever na Prioridade 1;

2.1.2.2. como gestor ou demais profissionais da educação para quem se inscrever na Prioridade 2.

2.1.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://formularios.ufscar.br/index.php/792347?lang=pt-BR>. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá:

3.1.1. Preencher o “Formulário de Inscrição” on-line;

3.1.2. Anexar em **arquivo único** as comprovações dos documentos descritos no item 2.

3.1.2.1. A ordem dos documentos do arquivo único deverá ser a que corresponde ao item 2.

3.1.2.2. O arquivo único deverá estar nomeado com o nome completo do candidato.

3.2. A comprovação do item 2.1.2. poderá ser feita por meio de cópia de holerite atualizada ou declaração atualizada emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da instituição.

3.2.1. A comprovação necessita das devidas identificações: do órgão emissor e assinatura, da pessoa candidata, seu cargo/função e data atualizada a partir de agosto/2024.

3.2.2. Os documentos que não estiverem conforme solicitados nos itens anteriores, serão indeferidos.

3.3. O envio dos documentos deve ser em formato PDF.

3.4. A UFSCar não se responsabilizará por preenchimento incorreto no ato da inscrição on-line, por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.6. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

3.6.1. Será permitido envio de documentação pela pessoa candidata após encerrado o prazo de inscrição, caso a Comissão Julgadora necessitar de esclarecimentos sobre algum documento já enviado pela pessoa candidata.

3.7. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.8. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada e os documentos anexados a ela.

3.8.1. Documentos anexados em inscrições anteriores à última não serão considerados para efeitos de análise.

3.8.2. A pessoa candidata fica ciente de que, ao fazer nova inscrição, perderá sua colocação na ordem de inscrição e, diante de nova colocação, não poderá exigir sua colocação anterior.

3.9. A inscrição neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática da pessoa candidata autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

4.1.1. Comissão Julgadora Preliminar que **analisará e avaliará os documentos da Etapa única:**

4.1.1.1. Flávio Caetano da Silva (Presidente da Comissão)

4.1.1.2. Carolina Rosa Silva de Lucena

4.1.1.3. Daniel Paulo Somera

4.1.1.4. Denise Maria Reis

4.1.1.5. Karina Dos Santos Giuliani

4.1.1.6. Maria Cristina da Silveira Galan Fernandes

4.1.1.7. Marilda Cristina Priori

4.1.1.8. Natalia Germano Fonseca Felix

4.1.1.9. Daniel Paulo Somera

4.1.2. Comissão Julgadora Preliminar que **analisará e avaliará as solicitações de isenção da taxa de matrícula:**

4.1.2.1. Gabriel Ferrari da Cruz

4.1.2.2. Raquel Ottani Boriolo

4.1.2.3. Vanessa da Silva Mariotto Onody

4.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

4.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

4.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

4.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

4.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;

4.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;

4.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

4.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 4.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 4.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

4.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais\_sead@ufscar.br, intitulado: "Edital de abertura nº 159/2024/SEaD/R - Vínculo com a Comissão Julgadora" informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 4.2.

4.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

4.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Participarão do processo seletivo somente **as primeiras 450 pessoas candidatas** com inscrição completa no sistema.

5.1.1. Das 450 inscrições que serão analisadas, **somente 250 pessoas serão convocadas para matrícula**, sendo que os demais que tiverem sua inscrição deferida ficarão em lista de espera.

5.1.2. As pessoas candidatas que não estiverem contempladas na condição citada no item 5.1. não terão seus documentos analisados e pontuados pela Comissão Julgadora, porém ficarão na "lista de pessoas candidatas que não tiveram documentos analisados" e poderão ter seus documentos analisados considerando o esgotamento da lista de espera citada no item 5.1.1.

5.1.1.1. Esgotada a lista de espera citada no item 5.1.1., caso as 250 vagas ainda não tenham sido preenchidas, as 50 primeiras pessoas da "lista de pessoas candidatas que não tiveram documentos analisados" terão seus documentos analisados e avaliados dentro das mesmas regras dispostas no item 5. deste edital e assim sucessivamente.

5.2. Será divulgada uma relação de pessoas que terão suas inscrições analisadas e avaliadas e que, portanto, participarão da etapa disposta no item 5.3. e será divulgada uma relação de pessoas que ficarão na "lista de pessoas candidatas que não terão os documentos analisados".

5.3. O presente processo seletivo constará de:

5.3.1. **Etapa única:** conferência dos seguintes documentos: requisitos obrigatórios (item 2).

5.3.1.1. Nesta etapa, será verificado se a pessoa candidata entregou os documentos indicados para o preenchimento das vagas.

5.3.1.2. Esta etapa é de caráter eliminatório.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação se dará por ordem de inscrição, ou seja, as primeiras pessoas a se inscreverem serão as melhores classificadas, levando em consideração as prioridades.

6.1.1. Primeiros inscritos da Prioridade 1 - Categoria de Professores da Educação Básica.

6.1.2. Primeiros inscritos da Prioridade 2 - Categoria dos gestores e demais profissionais da educação.

6.2. As vagas serão preenchidas da seguinte forma:

6.2.1. Primeiramente entre os melhores classificados da prioridade 1.

6.2.2. As vagas remanescentes após o preenchimento da prioridade 1, caso houver, serão preenchidas entre as pessoas melhores classificadas da prioridade 2.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo I, e enviados por e-mail para:

7.1.1. sobre os resultados preliminares do processo seletivo: [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br)

7.2.2. sobre os resultados preliminares da matrícula: [gestaopolouab@ufscar.br](mailto:gestaopolouab@ufscar.br)

7.2. À pessoa candidata será permitido interpor recurso contra as regras do edital, decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo e resultados preliminares da matrícula.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada ou revisada, considerando o cronograma deste Edital.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.4.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 8. DAS DIVULGAÇÕES

8.1. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.2. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.3. Todas as divulgações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

## 9. DA TAXA DA MATRÍCULA E ISENÇÃO.

9.1. Após a divulgação da lista definitiva e da lista de convocados para a matrícula, a pessoa convocada deverá pagar a taxa de matrícula, conforme cronograma previsto neste edital.

9.1.1. As pessoas em lista de espera não deverão pagar a taxa de matrícula.

9.1.2. A taxa de matrícula é de R\$50,00 (vinte e cinco reais), relativo à sua matrícula no curso, exceto para a pessoa candidata isenta do pagamento.

9.1.3. A pessoa candidata que não estiver isenta do pagamento da taxa de matrícula deve emitir sua Guia de Recolhimento da União - GRU - referente à taxa de matrícula, através do Portal PagTesouro, preencher os campos obrigatórios e fazer o pagamento, acessando o endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/porta-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=17109&numeroReferencia=202461&valorPrincipal=50&vencimento=2024-11-30>

9.1.4. Não serão aceitos comprovantes com valor menor que o discriminado neste edital, ou que estiverem com informações incorretas, ou agendamentos.

9.1.5. A taxa de matrícula, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída, inclusive nos casos de pagamento em duplicidade, pagamentos incorretos por parte da pessoa candidata.

9.1.6. A UFSCar não será responsável por erros ocorridos por sistemas ou aplicativos bancários no momento em que a pessoa candidata efetuar o pagamento da taxa e/ou pelo desconhecimento da pessoa candidata em realizar o pagamento de forma correta, cabendo à pessoa candidata a responsabilidade de procurar a rede bancária para efetuar o pagamento ou auxiliá-la na utilização do aplicativo bancário.

9.2. Poderão solicitar a isenção da taxa da matrícula, as pessoas candidatas inscritas no CadÚnico.

9.2.1. A pessoa candidata deverá realizar a solicitação da isenção da taxa da

matrícula através do endereço eletrônico citado a seguir, preencher o formulário no período estipulado no cronograma e enviar os seguintes documentos:

9.2.1.1: Link: <https://formularios.ufscar.br/index.php/549614?lang=pt-BR>

9.2.1.2. Anexar o comprovante legível atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observando que ele é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A lista de convocados para a matrícula será divulgada no prazo estipulado no cronograma.

10.1.1. As pessoas que não foram convocadas, mas foram aprovadas dentro do número de vagas ficarão na lista de espera e serão convocadas conforme surgirem vagas.

10.1.1.1. A convocação das pessoas que estarão em lista de espera considerará a classificação e a indicação de preferência pelo polo, considerando os polos com vagas disponíveis.

10.2. No período estipulado para a matrícula a pessoa candidata deverá acessar o link do "Formulário de Matrícula" que será disponibilizado junto com a convocação, indicar um polo de preferência, preencher e anexar, no formato PDF, os seguintes documentos:

10.2.1. Cópia do diploma autenticado em cartório (frente e verso) da graduação de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

10.2.1.1. Se o diploma for digital é necessário que o documento disponha de mecanismo de rastreabilidade para a verificação de autenticidade.

10.2.2. Cópia dos documentos RG e CPF OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, contendo os números do CPF e RG OU Carteira de Identidade Nacional (CIN).

10.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula OU publicação de que foi isenta do pagamento da taxa de matrícula.

10.2.4. O aluno portador de deficiência deverá anexar o laudo médico atualizado assinado por profissional qualificado (CRM precisa ser informado).

10.3. A coordenação de polo e a coordenação de curso analisará a documentação enviada e aprovará a matrícula somente no caso em que os documentos estiverem em conformidade com o item 10.2. e dentro do prazo estipulado no cronograma.

10.3.1. Os candidatos convocados que não enviarem documentos em conformidade com o item 10.2. e dentro do prazo estipulado no cronograma terão sua matrícula cancelada.

10.3.2. Não serão aceitos documentos parciais e enviados fora do prazo.

10.3.2.1. A coordenação de polo e a coordenação de curso poderá entrar em contato com a pessoa convocada caso necessite de esclarecimentos sobre algum documento já enviado no momento da matrícula.

10.4. Na primeira chamada, a distribuição do polo levará em consideração a classificação do candidato e sua preferência indicada no momento da matrícula.

10.4.1. As pessoas candidatas melhores classificadas terão a prioridade na escolha do polo;

10.4.2. Caso a quantidade de vagas no polo indicado tenha se esgotado ao chegar em sua classificação, a pessoa candidata será alocada no polo que tiver mais vagas disponíveis.

10.4.3. Nas demais chamadas, a pessoa candidata será alocada no polo que tiver vagas disponíveis.

10.5. As dúvidas, problemas e os recursos referentes a matrícula deverão ser enviadas para o e-mail: [gestaopolouab@ufscar.br](mailto:gestaopolouab@ufscar.br)

## 11. CRONOGRAMA

11.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

Data	Evento
30/08/2024	Publicação do Edital
Até 02/09/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
Das 10h de 10/09/2024 até às 10h de 12/09/2024	Período de inscrição e envio de documentação on-line
Das 10h de 10/09/2024 até às 10h de 12/09/2024	Período para a pessoa candidata solicitar isenção da taxa de matrícula. A solicitação não garante a matrícula.
12/09/2024	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	* Divulgação da lista preliminar das pessoas que terão seus documentos analisados e avaliados e que, portanto, participarão do

13/09/2024	processo seletivo: <b>primeiras 450 pessoas candidata inscritas</b> * Divulgação da “lista preliminar de pessoas candidatas que não terão os documentos analisados” * Divulgação da lista preliminar das solicitações de isenção da taxa de matrícula.
13/09/2024 a 15/09/2024	Período para recurso contra as listas preliminares.
18/09/2024	Divulgação do · Resultados dos recursos; · Resultado final da lista definitiva de inscritos e ordem de inscrição · Resultado final dos isentos de pagar a matrícula caso seja convocado.
30/09/2024 a 31/10/2024	Período de análise de documentos da etapa única
06/11/2024	Divulgação das listas preliminares dos deferidos /indeferidos na etapa única.
06/11/2024 até às 16h de 07/11/2024	Prazo para recurso contra as listas dos deferidos/indeferidos na etapa única
11/11/2024	Divulgação do Resultado final dos deferidos na etapa única. Esta lista não é a lista de convocados.
<b>1ª CHAMADA PARA MATRÍCULA</b>	
11/11/2024	Divulgação da lista de convocados para a matrícula (1ª chamada)
11/11/2024 até 14/11 /2024	Período <b>para realização da matrícula</b> e para pagamento da taxa de matrícula (1ª chamada)
25/11/2024 até 27/11/2024	Período de análise dos documentos de matrícula (1ª chamada)
02/12/2024	Divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 1ª chamada
02/12/2024 até 03/12/2024	Período para recurso contra a divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 1ª chamada
10/12/2024	Divulgação do resultado dos recursos <b>Divulgação da lista definitiva das matrículas deferidas da 1ª chamada</b>
<b>2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA</b> (se houver vagas remanescentes)	
06/01/2025	Divulgação da lista de convocados para a matrícula (2ª chamada)
06/01/2025 até 09/01/2025	Período <b>para realização da matrícula</b> e para pagamento da taxa de matrícula (2ª chamada)
13/01/2025 até 15/01/2025	Período de análise dos documentos de matrícula (2ª chamada)
17/01/2025	Divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 2ª chamada
17/01/2025 até 20/01/2025	Período para recurso contra a divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 2ª chamada
22/01/2025	Divulgação do resultado dos recursos <b>Divulgação da lista definitiva das matrículas deferidas da 2ª chamada</b>

11.2. A segunda chamada ocorrerá somente se houver vagas remanescentes.

11.2.1. Se ocorrer a segunda chamada e houver vagas remanescentes, será divulgado novo calendário no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> para a terceira chamada e assim, sucessivamente.

## 12. DAS COMPETÊNCIAS

12.1. Compete a SEaD-UFSCar:

- 12.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;
- 12.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;
- 12.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;
- 12.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;
- 12.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;
- 12.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo.
- 12.1.7. Auxiliar o Coordenador de Curso e de Polo no processo de matrícula.

12.2. Compete à Comissão Julgadora Definitiva:

- 12.2.1. Analisar os documentos de inscrição e solicitação de isenção da taxa de matrícula;
- 12.2.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição e solicitação de isenção de pagamento de matrícula;
- 12.2.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;
- 12.2.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;

12.2.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;

12.2.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

12.3. Compete ao Coordenador de Curso:

12.3.1. Esclarecer dúvidas referentes ao curso exclusivamente por e-mail;

12.3.2. Convocar as pessoas candidatas aprovadas para matrícula;

12.3.3. Analisar os documentos de matrícula;

12.3.4. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na matrícula;

12.3.5. Deferir e indeferir a matrícula da pessoa candidata;

12.3.6. Analisar recursos interpostos pela pessoa matriculada e emitir pareceres;

12.3.7. Divulgar os resultados preliminares e definitivos da matrícula.

12.4. Compete ao Coordenador de Polo:

12.4.1. Auxiliar o Coordenador de Curso na análise dos documentos de matrícula.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba à pessoa candidata qualquer direito a matrícula ou indenizações.

13.2. A pessoa candidata que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

13.3. A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> é exclusiva da pessoa candidata.

13.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão da pessoa candidata, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e ou matrícula.

13.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira. O diploma deve ser apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ n.º 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), acompanhado de sua tradução juramentada em português, ou em espanhol, ou em inglês, ou, no caso de documento originário de país não signatário dessa Convenção, o diploma deverá ter a sua veracidade reconhecida por uma Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde o mesmo foi expedido.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ou em sua ausência, pela Secretaria Geral de Educação a Distância.

### Anexo I

#### Edital de abertura nº 159/2024/SEaD/R

#### Solicitação de Recurso À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de alunos para o Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, na modalidade a distância.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo. A decisão objeto de contestação é

---

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

Nome e assinatura da pessoa Requerente

## Anexo II

### Edital de abertura nº 159/2024/SEaD/R

#### Endereços dos polos de apoio

Segundo a Portaria CAPES nº 218/2018, no âmbito do Sistema - UAB, o Polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispondo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de Educação a Distância - EaD de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior - IES formadoras.

Para o Curso de Especialização em **Gestão Escolar**, o Polo será o local de vínculo do aluno que apoiará presencialmente o aluno em questões administrativas.

Polos	Endereços
Cubatão - SP Vila Couto	Rua Fernando Costa, nº 1096, complemento: Antiga Fábrica da Comunidade Vila Couto
São Paulo - SP - Jardim Santa Lucrecia	Rua Pera Marmelo, nº226, Jardim Santa Lucrecia
São Paulo - SP - Jardim Santa Terezinha	Rua Olga Fabel, Abarca nº 0, Jardim Santa Terezinha
São Paulo - SP - Paraisópolis	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, nº 0, Paraisópolis
São Paulo - SP - Parque Veredas	Rua Daniel Muller, nº347, complemento: Chacarã Dona Olívia, Parque Veredas

## Anexo III

### Edital de abertura nº 159/2024/SEaD/R

#### DO CURSO OFERTADO

Sobre o curso de graduação de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância do Sistema UAB:

**Sobre carga horária e estruturação do curso:** 390 horas - 18 meses de curso.

#### Sobre o desenvolvimento das aulas e os encontros:

O curso será desenvolvido na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do ambiente virtual de aprendizagem Moodle e por meio de Video-Aulas (postadas no Moodle ou em formato de Lives pela Plataforma *Google Meet*).

Não haverá encontros e atividades presenciais.

As aulas serão desenvolvidas de acordo com o calendário previsto na proposta pedagógica do curso.

#### Sobre a avaliação do curso:

A avaliação será feita a partir de: atividades escritas, postadas no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, reservado ao curso

A nota mínima de aprovação de cada disciplina será: 7.00

A frequência mínima de cada disciplina será: 75.00 %

**Obs.:** O CURSO NÃO CONTARÁ COM TCC.

#### Sobre as regras para aprovação, frequência e obtenção do certificado do curso:

**Resp.:** A aprovação no curso se dará em razão das postagens de atividades na Plataforma *Moodle* UFSCar a saber:

- Para a aprovação no Curso será exigida média final mínima das disciplinas: 7.00
- Para a aprovação no Curso será exigida frequência média final mínima: 75.00 %
- Para a aprovação no curso o cursista deve efetivar sua participação Fóruns de debates pela Plataforma Moodle/UFSCar com postagens significativas em cada disciplina e também uma atividade final, escrita, individual a ser postada também no Moodle.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti**, **Secretário(a) Geral**, em 30/08/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1562290** e o código CRC **4880D01**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.024626/2024-25

SEI nº 1562290

*Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019*